



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 072 / 2005.

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.862, de 02 de setembro de 2005, e autoriza a celebração de novo Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento com o PREVISPA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – **PREVISPA**, um Contrato de Confissão de Dívida e Parcelamento, referente a contribuições previdenciárias não recolhidas ao citado instituto, no período de Agosto de 1992 a Julho de 2005, conforme disposto na Lei Federal nº 11.196/2005.

Art. 2º - A dívida consolidada, no valor de **R\$ 11.784.494,28 (onze milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

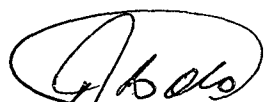
§ 1º - A dívida de R\$ 8.188.733,74 (oito milhões, cento e oitenta e oito mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos), relativa ao débito patronal será parcelada em 240 (duzentos e quarenta) meses.

§ 2º - A dívida de R\$ 3.595.760,54 (Três milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), relativa ao débito da parte do servidor será parcelada em 60 (sessenta) meses.

Art. 3º - A dívida supramencionada será acrescida dos consectários legais dispostos na Lei Federal nº 11.196/2005.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1862, de 02 de setembro de 2005.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 26 de dezembro de 2005.


PAULO LOBO
= Prefeito =